



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO N.º 1087, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2020-L.**

Confere nova redação ao caput do artigo 201 da Lei Complementar nº 2, de 19 de agosto de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Araçariguama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA decreta:

Art. 1º. O *caput* do artigo 201 da Lei Complementar nº 2, de 19 de agosto de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Araçariguama, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 201. À funcionária gestante será concedida, mediante exame médico, licença de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 02 de dezembro de 2020.

MOACYR DE GODOY NETO
Presidente

JUDIVAN SEVERINO DE
FIGUEIREDO
1º Vice-Presidente

ADEMARIO JESUS MENDES
2º Vice-Presidente

JAIME RODRIGUES MOIRINHO
1º Secretário

EDMILSON ANTÔNIO DA SILVA-
BAIXINHO
2º Secretário